

## LEI Nº 4.066 DE 31 DE JULHO DE 2009

Concede reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido um reajuste de 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2009, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre as remunerações percebidas.

§ 1º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2009, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 1.621,71 (mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 1.737,64 (mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$ 729,76 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.060, de 16 de julho de 2009, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.